Processo nº: 14.315/2026

Fls: 407 Rubrica:_____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Rio das Flores, nº 90, Porto Novo – Saquarema – CEP 28.991.227, órgão integrante da Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ.

2. OBJETO:

2.1. O objeto da presente contratação é a aquisição de bens permanentes odontológicos — incluindo sensores digitais intraorais, bem como seladoras térmicas e filtros de ar odontológicos referentes aos itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 90032/2025. Os equipamentos destinam-se ao atendimento, equipamento e modernização das clínicas especializadas e das unidades integradas da Estratégia Saúde da Família (ESF) do Município de Saquarema/RJ.

2.2. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, tendo em vista a necessidade de padronização tecnológica, otimização da assistência técnica e garantia da integridade da solução de software e hardware, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Filtro para ar comprimido - Vazão nomnal 1200L/min. Tipo conexão rosa G1/4 POL. Pressão entrada:1 a 16 BAR. Características adicionais: com válvula reguladora pressão e manômetro grau filtragem 5 MICROM
2	**SELADORA EMBALAGEM** material: aço inoxidável. Voltagem: 110/220V. Funcionamento: manual. Aplicação: P/ embalagem de esterilização. Características adicionais: C/ controle de temperatura e suporte para bobina. Especificações Técnicas Principais: * Potência: 180 W * Voltagem: Bivolt automático (110 V – 240 V) * Área de Selagem: 30 cm de comprimento * Largura/Espessura de Selagem: 12 mm * Tempo de Selagem: Aproximadamente 6 segundos

	* Suporte de Rolos: Acomoda até dois rolos tubulares * Peso Bruto: 3,3 kg * Dimensões: 44,2 x 12,5 x 30,5 cm (Largura x Altura x Profundidade)
3	**SENSOR INTRAORAL DIGITAL PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA** Sensor intraoral digital destinado à aquisição de imagens radiográficas odontológicas de alta definição, proporcionando elevado desempenho diagnóstico e redução de dose de radiação ao paciente. O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas: Tecnologia de aquisição por conversão direta (Direct Imaging), com ou sem cintilador; Área útil de imagem mínima de 25 x 30 mm; Sensor tamanho 1.5, indicado para pacientes adultos e adolescentes; Resolução mínima de 12 pares de linhas por milímetro (lp/mm); Profundidade de imagem mínima de 16 bits (ampla faixa dinâmica); Tempo máximo para disponibilização da imagem de 3 segundos; Espessura máxima do sensor de 6 mm, visando maior conforto ao paciente; Dimensões externas compatíveis com sensores do tamanho 1.5;

	Grau de proteção mínimo IP68, permitindo resistência à água durante os processos de limpeza e desinfecção; Cabo de conexão reforçado, com elevada resistência mecânica à flexão e tração, próprio para uso clínico contínuo; Vida útil projetada para suportar elevado número de exposições radiográficas, com durabilidade compatível ao uso profissional intensivo; Conexão por interface USB 2.0 ou superior; Cabo de conexão com comprimento mínimo de 3 metros; Compatibilidade com sistemas operacionais Windows 10 ou superior, admitindo compatibilidade com versões anteriores; Compatibilidade com os principais formatos de imagens odontológicas, incluindo, no mínimo: DICOM (DCM), BMP, JPEG, PNG e TIFF; Software de aquisição de imagens incluso, permitindo captura, armazenamento, gerenciamento e exportação das imagens radiográficas; O software deverá possuir recursos para ajuste de brilho, contraste, ampliação (zoom), medições lineares, inversão de imagem, aplicação de filtros e demais ferramentas básicas para análise radiográfica; Deverá acompanhar posicionadores para realização dos exames intraorais, além dos acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento;

2.3. Os bens objeto desta contratação caracterizam-se como materiais permanentes de uso comum, classificados como ativos patrimoniais, de natureza não contínua, destinados ao aparelhamento das unidades públicas de saúde, conforme devidamente justificado no ETP, não demandando fornecimento recorrente ou prestação continuada.

2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Federal no 10.818/2021, uma vez que possui finalidade estritamente assistencial e atende a necessidades essenciais de modernização do SUS municipal com foco na economicidade e eficiência.

2.5. A garantia dos bens observará integralmente as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como as garantias legais e contratuais ofertadas pelo fabricante e/ou fornecedor, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

2.6. As regras relativas à vigência contratual, aos prazos de entrega, às condições de recebimento, às garantias, às penalidades e às demais obrigações das partes encontram-se detalhadamente estabelecidas no instrumento contratual, o qual regerá a execução da contratação em consonância com este

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Município de Saquarema vem promovendo a expansão e a descentralização da Rede de saúde e atenção básica voltadas no atendimento odontológico, em consonância com os princípios da universalidade, integralidade e equidade do SUS.

Recentemente, através do processo administrativo n° 1.841/2025, que tem como objeto registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos odontológicos para atender aos setores da Atenção Básica e Especializada do Município de Saquarema, ampliou e modernizou as salas de atendimento bucal no município.

No entanto, após a realização do pregão eletrônico, restaram fracassados 3 (três) itens, a saber: Câmara Escura para Revelação de Raio-X, Filtro de Ar Comprimido e Seladora de Embalagem. Dentre estes, a equipe técnica reavaliou e desconsiderou a necessidade de aquisição da câmara escura, uma vez que o método analógico de revelação será substituído por sensores digitais de mesma finalidade.

A aquisição dos equipamentos é fundamental para garantir a intervenção odontológica nos usuários da Rede de Atenção Primária municipal, ampliar o acesso ao cuidado, além de melhorar o desempenho das atividades, permitindo a execução de maneira mais segura e hábil para a modernização e melhoria dos serviços odontológicos ofertados à população de Saquarema, a fim de proporcionar maior agilidade, precisão diagnostica e eficiência nos atendimentos realizados diariamente.

Assim, a contratação pretendida mostra-se necessária para garantir à população usuária do SUS atendimento contínuo, eficiente e com padrões mínimos de qualidade, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

3.2. A contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, em estrito atendimento ao artigo 12 da Lei Federal no 14.133/2021. A despesa correspondente possui amparo orçamentário assegurado na Lei Orçamentária Anual (LOA) no 2.825, de 22 de dezembro de 2025, destinada ao exercício financeiro de 2026, garantindo viabilidade e equilíbrio fiscal.

3.3. Dessa forma, a contratação está formalmente prevista e respaldada tanto no planejamento anual de contratações quanto no orçamento público vigente, permitindo o regular prosseguimento dos trâmites administrativos e garantindo o suporte necessário à execução contratual, caso aprovada.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução compreende o fornecimento de bens permanentes novos, sem uso e em linha de fabricação;

4.2. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item;

4.3. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os equipamentos fornecidos deverão apresentar informações claras, precisas e ostensivas, em língua portuguesa, acerca de suas características técnicas, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, condições de uso, garantia, origem e demais dados relevantes, devendo observar, quando aplicável, as normas e regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.4. Os equipamentos fornecidos estarão sujeitos à verificação e conferência pela unidade requisitante, no momento do recebimento provisório e definitivo, quanto à quantidade, qualidade, conformidade técnica, integridade física e compatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do TR e seus anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da (s) mercadorias (s), no prazo máximo de 15 dias úteis, contados do recebimento da notificação.

4.6. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.7. Fornecimento dos Equipamentos (Hardware)

4.7.1. A solução compreende o fornecimento de bens permanentes novos, sem uso e em linha de fabricação, divididos em três frentes complementares:

- 33 Sensores Digitais Intraorais: Dispositivos de alta resolução para radiografia digital imediata, acompanhados de cabos reforçados, kits de posicionadores radiográficos específicos e capas de proteção descartáveis (barreira de biossegurança inicial).
- 40 Seladoras Térmicas Odontológicas: Equipamentos destinados à selagem hermética e padronizada dos envelopes de papel grau cirúrgico/filme plástico utilizados no acondicionamento de instrumentais para esterilização em autoclave. Asseguram a manutenção da esterilidade dos artigos odontológicos e previnem contaminações cruzadas,

em conformidade com as normas sanitárias da ANVISA (RDC nº 15/2012 e RDC nº 63/2011).

- 33 Filtros de Ar Odontológicos: Equipamentos/dispositivos projetados para a retenção de micropartículas, umidade, óleo ou aerossóis do ambiente/sistema de ar comprimido clínico. Garantem um ar puro, isento de contaminantes e resíduos para o funcionamento das canetas de alta/baixa rotação e a proteção da saúde respiratória de pacientes e servidores públicos no ambiente de atendimento.

4.8.Solução de Software e Licenciamento

4.8.1. Disponibilização de licenças de uso permanentes (sem custo de anuidade ou assinatura) do software de aquisição e manipulação de imagens em português. O software fornecido deve permitir a integração garantindo que as imagens geradas sejam salvas diretamente no histórico do paciente.

4.9.Logística, Distribuição e Recebimento

4.9.1. Entrega unificada: Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central situado na Avenida Saquarema, 4990 - Loja B (Bacaxá), devidamente embalados e protegidos contra impactos e umidade.

4.9.2. Recebimento Provisório: Conferência quantitativa e da integridade física das caixas em até 10 dias úteis após a entrega.

4.9.3. Recebimento Definitivo: Realizado em até 10 dias úteis após a validação técnica (testes de funcionamento, instalação do software e verificação do registro na ANVISA).

4.10. Instalação e Integração Tecnológica

4.10.1. Os sensores devem ser do tipo plug-and-play via conexão USB direta. A empresa contratada deverá disponibilizar os drivers e o suporte necessário (manual ou remoto) para a equipe de Tecnologia da Informação (TI) do órgão realizar a instalação do software nos computadores dos consultórios odontológicos que receberão os dispositivos.

4.11. Garantia Evolutiva e Suporte Técnico Pós-Venda

4.11.1. Garantia Técnica para os sensores e seladoras: Cobertura integral contra defeitos de fabricação por um período mínimo de 24 meses, prestada por assistência técnica autorizada no Brasil.

4.11.2. Garantia do Filtro de ar: Cobertura mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e vícios ocultos.

4.11.3. Atualizações de Software: Inclusão de atualizações gratuitas do software de aquisição de imagens durante o período de garantia, assegurando a correção de falhas e a compatibilidade com futuras atualizações do sistema operacional (Windows).

4.12. Sustentabilidade e Impacto Ambiental

4.12.1. A substituição da radiografia analógica pela digital (solução proposta) elimina completamente a necessidade de compra e descarte de películas radiográficas, além de

químicos altamente poluentes (revelador e fixador). Isso reduz a pegada ambiental do órgão e zera os custos com empresas de coleta de resíduos perigosos para essa finalidade.

Prazo

4.13. O fornecedor compromete-se a realizar a entrega integral dos equipamentos descritos em entrega única, no prazo de 30 dias úteis, contados a partir da ordem de fornecimento.

4.14. O prazo de entrega poderá ser prorrogado excepcionalmente, por igual período, mediante solicitação formal e fundamentada do FORNECEDOR, protocolada com antecedência mínima de 10 dias antes do vencimento do prazo original;

4.15. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de emissão da Ordem de Fornecimento/Início, cobrindo as etapas de fornecimento, entrega, montagem (caso necessário), testes e a obtenção definitiva dos equipamentos.

Do Prazo de Execução do Objeto:

4.16. O prazo para a execução integral do objeto (compreendendo o fornecido, a montagem, a instalação e a realização dos testes) é de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

Da Vigência Contratual:

4.17. A vigência do contrato terá início contados a partir de emissão da Ordem de Fornecimento e estender-se-á por 12 meses, prazo este necessário para a conclusão da execução, a coleta provisória e definitiva do objeto, e o processamento dos pagamentos devidos.

Da Prorrogação dos Prazos:

4.18. O prazo de execução e/ou a vigência do contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, com a finalidade de vida fundamentada em razões de interesse público, observadas as disposições do parágrafo único do art. 111 e do art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Das Obrigações Posteriores ao Encerramento Contratual:

4.19. A encerramento da vigência do contrato não exime a Contratada do cumprimento das obrigações diferidas ou de assistência técnica e garantia dos equipamentos, as quais permanecerão válidas pelo prazo de 24 meses a contar do Recebimento Definitivo, independentemente da vigência do instrumento contratual principal.

4.20. Uma eventual prorrogação de prazo ou alteração contratual será formalizada mediante termo aditivo, mediante preenchimento dos seguintes requisitos:

I – Justificativa escrita da Administração demonstrando o interesse público, a conveniência e a oportunidade de manutenção ou dilatação do vínculo;

II – Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e das condições de habilitação, com a demonstração de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA;

III – Anuência expressa da CONTRATADA, nos casos de prorrogação decorrente de fatos imprevisíveis ou alheios à sua vontade.

4.21. Conforme o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a vigência do contrato poderá superar o exercício financeiro em que foi contratado, desde que observada a devida dotação orçamentária e o alinhamento com o Plano de Contratações Anuais (PCA) do Município.

4.22. A vigência das obrigações relativas à garantia técnica integral, assistência técnica e reposição de peças permanecerá ativa pelo prazo mínimo estabelecido no edital de 12 meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, independentemente da cláusula de vigência formal do contrato de fornecimento.

Vigência do contrato

4.23. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de emissão da Ordem de Fornecimento/Início, para fins de acompanhamento da entrega, recebimento definitivo e cobertura da garantia técnica, nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Reajuste

4.24. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir dos dados de apresentação da proposta ou dados do orçamento estimado pela Administração, em conformidade com o art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

4.25. Caso o contrato tenha sua vigência prorrogada ou a entrega do objeto se estenda além do interregno mínimo de 12 (doze) meses por razões não imputáveis à CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ou por outro índice setorial específico que busca a reflexão melhor a variação dos custos dos insumos hospitalares.

4.26. O pedido de reajuste deverá ser formulado pela Contratada em até 60 (sessenta) dias após a divulgação do índice relativo aos dados do direito ao reajuste.

4.27. A Administração Municipal decidirá sobre o requisito de reajuste de preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da solicitação instruída com a documentação comprovatória cabível (art. 92, X da Lei nº 14.133/2021).

4.28. O reajuste será concedido a pedido da CONTRATADA e formalizado por meio de simples apostilamento, na forma do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, dispensada a celebrar de termo aditivo, salvo quando coincidir com eventual prorrogação da vigência contratual.

4.29. Caso o índice IPCA seja extinto ou descontinuado, será adotado o índice oficial da Administração Pública Federal/IBGE que deverá ser substituído legalmente.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, considerados necessários e suficientes para assegurar o adequado fornecimento dos equipamentos odontológicos:

5.2. Requisitos técnicos

6.2.1 Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, destinados ao uso profissional em ambiente clínico odontológico.

6.2.2 Os bens deverão apresentar padrões mínimos de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, compatíveis com uso contínuo em unidades públicas de saúde.

6.2.3 Para os equipamentos deverá ser comprovado registro, cadastro ou notificação vigente junto à ANVISA, conforme a legislação sanitária aplicável.

6.2.4 Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ABNT, quando existentes.

6.2.5 Os bens deverão ser fornecidos com manual de operação em língua portuguesa e garantia mínima do fabricante.

6.2.6 Deverá ser assegurada a existência de assistência técnica autorizada em território nacional, apta a prestar suporte técnico durante o período de garantia, quando aplicável.

5.3. Requisitos funcionais

6.2.7 Os equipamentos deverão ser compatíveis com a finalidade terapêutica a que se destinam, permitindo sua utilização nos protocolos clínicos adotados pela Rede Municipal de Saúde.

6.2.8 Os bens adquiridos deverão possibilitar a execução segura e eficiente dos atendimentos odontológicos, observando-se a diversidade de perfis dos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

6.2.9 Os equipamentos deverão permitir operação por profissionais habilitados, sem necessidade de adaptações que comprometam a segurança ou a funcionalidade.

5.4. Requisitos operacionais

6.2.10 A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso, nos locais indicados pela Administração.

6.2.11 O fornecimento deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, sob acompanhamento da fiscalização designada.

5.5. Requisitos de sustentabilidade

6.2.12 Sempre que possível, deverão ser priorizados equipamentos com maior durabilidade e eficiência no consumo de energia.

6.2.13 As embalagens deverão observar práticas de redução de resíduos, sendo adotadas soluções ambientalmente adequadas quando disponíveis.

6.2.14 Deverão ser observadas as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), quando aplicável.

5.6. Requisitos legais da solução

A solução adotada deverá observar rigorosamente:

6.2.15 As disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial os princípios do planejamento, isonomia, competitividade, eficiência, economicidade e interesse público;

6.2.16 As normas da ANVISA, da Vigilância Sanitária competente e demais regulamentações aplicáveis aos equipamentos de uso em saúde;

6.2.17 A vedação ao direcionamento indevido de marcas ou modelos, bem como à imposição de exigências desproporcionais ou restritivas à competitividade;

6.2.18 Os deveres de transparência, rastreabilidade e publicidade, com registro do processo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da legislação vigente.

6. DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DOS PRODUTOS

6.1. Como condição indispensável para a aceitabilidade do objeto, a empresa licitante deverá apresentar o registro, cadastro ou notificação vigente emitido pela ANVISA correspondente ao modelo exato do equipamento ofertado. Adicionalmente, tratando-se de equipamento eletromédico, deverá apresentar o Certificado de Conformidade do INMETRO dentro do prazo de validade conforme as normas técnicas aplicáveis à segurança e desempenho de equipamentos médico-hospitalares, conforme RDC ANVISA nº 751/2022.

6.1.1. O número do registro/notificação apresentado deve ser obrigatoriamente referente ao modelo exato do equipamento ofertado na proposta comercial.

6.1.2. Caso o produto seja isento de registro/notificação, a licitante deverá apresentar declaração oficial ou documento legal que comprove tal isenção, fundamentado na legislação sanitária vigente.

6.2. A qualquer tempo, a Administração poderá realizar diligências no site da ANVISA para verificar a autenticidade e o status (ativo/cancelado) do registro apresentado.

7. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. A contratação estipulou período de 30 dias úteis para fornecimento, a contar da solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.2. Os equipamentos devem ser entregues, no seguinte endereço: Av. Saquarema, 4990, Porto da Roça, Saquarema, RJ.

7.3. O horário para a entrega será o horário das 9:00 às 16:00 de segunda à sexta-feira;

7.4. No caso da impossibilidade de cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito ao Fundo Municipal de Saúde tal ocorrência, através do e-mail: fms@saquarema.rj.gov.br. A comunicação da Contratada deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, na qual deverá informar os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ocasião em que o prazo de entrega poderá ser prorrogado por até 30 dias úteis para entrega dos equipamentos.

7.5. O bem poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Todas as despesas para coleta e nova entrega dos bens rejeitados ficarão a cargo da empresa contratada.

Critérios de Recebimento:

7.7. Recebimento Provisório: Realizado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega física, para verificação de volumes, integridade das embalagens e conformidade quantitativa da nota fiscal.

7.8. Recebimento Definitivo: Realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis subsequentes ao recebimento provisório, após testes rigorosos de funcionamento, validação das licenças de software, conferência dos acessórios e comprovação dos registros na ANVISA, mediante lavratura de Termo Circunstanciado de Aceite.

7.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DO ARMAZENAMENTO:

8.1. A Contratada tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos equipamentos, a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos, sendo este local o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situado na Avenida Saquarema, nº 4990, Porto da Roça – Saquarema/RJ, tendo o seu funcionamento das 09h às 16h, de segunda a sexta-feira, local este devidamente preparado para o recebimento temporário dos equipamentos adquiridos, contando com estrutura adequada e equipe específica responsável pelo controle e conservação dos itens.

9. DOCUMENTAÇÃO:

9.1. Os itens devem ser acompanhados da nota fiscal e outros documentos que comprovem a origem e a rastreabilidade dos produtos;

9.2. Verificar se o fornecedor possui certificações de qualidade e conformidade com a legislação vigente.

10. SUSTENTABILIDADE

10.1. A contratação proposta apresenta impactos ambientais diretos reduzidos, uma vez que não envolve obras civis, serviços de engenharia pesada ou geração significativa de resíduos durante a fase de fornecimento.

10.2. Ainda assim, considerando os princípios da sustentabilidade, da responsabilidade ambiental e da eficiência no uso dos recursos públicos, foram avaliados os possíveis impactos ambientais associados ao ciclo de vida dos bens a serem adquiridos, bem como definidas medidas mitigadoras compatíveis com o objeto.

10.3. Os principais impactos ambientais potenciais relacionados à contratação são:

10.3.1. Geração de resíduos sólidos decorrentes de embalagens (papelão, plástico, isopor);

10.3.2. Consumo de energia elétrica durante a operação dos equipamentos;

10.3.3. Descarte futuro de equipamentos ao final de sua vida útil;

10.3.4. Utilização de componentes eletroeletrônicos e materiais metálicos.

10.4. Para mitigação dos impactos identificados, deverão ser observadas as seguintes medidas:

10.4.1. Priorizar equipamentos com maior eficiência energética, sempre que tecnicamente compatível;

10.4.2. Exigir que os fornecedores realizem o recolhimento ou orientação adequada para descarte das embalagens, promovendo a segregação dos resíduos recicláveis;

10.4.3. Determinar que os equipamentos atendam às normas técnicas e ambientais aplicáveis, inclusive quanto à segurança elétrica;

10.4.4. Incentivar práticas de logística reversa, especialmente para equipamentos eletroeletrônicos, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

10.4.5. Garantir que o descarte futuro dos equipamentos ocorra de forma ambientalmente adequada, por meio de programas oficiais ou empresas licenciadas.

10.5. Conclui-se que a contratação possui baixo impacto ambiental, sendo plenamente compatível com as diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública. As medidas mitigadoras propostas são proporcionais, suficientes e adequadas ao objeto, não representando ônus excessivo aos fornecedores nem restrições indevidas à competitividade.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO / DA VALIDADE DO OBJETO

12.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses para padronizadas ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição do equipamento que apresentar vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

12.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal 2.722/2024 de 10 de janeiro de 2024).

Fiscalização Técnica

15.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 18, II);

15.3. O fiscal técnico do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências. (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 21, I)

15.4. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 2.722, de 2024, art. 21, II);

15.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 21, III);

15.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 21, IV).

15.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 21, V).

15.8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 21,VII).

15.9. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 21, X).

Fiscalização Administrativa

15.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 22, I e II, do Decreto nº 2.722, de 2024).

15.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 22, IV).

Gestor do Contrato

15.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 20, IV).

15.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 20, II).

15.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 20, III).

15.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 20, VIII).

15.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 20, X).

15.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 20, VI).

15.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Fiscal setorial

15.19. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 21 e o art. 22 do Decreto Municipal 2.722/2024.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. O fornecimento deverá ser rigorosamente de acordo com a descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

16.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

16.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de fornecimento do Setor solicitante.

16.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

16.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

16.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

16.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho do objeto do presente Contrato.

16.8. Manter, na direção da confecção dos produtos, representante ou preposto capacitado idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

16.9. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de material, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

16.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

16.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos fornecimentos a ele inerentes;

16.12. Cumprir os fornecimentos conforme disposições do presente contrato;

16.13. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

16.14. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

16.15. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

16.16. Ter em seu estoque o quantitativo suficiente para atender as necessidades da contratante.

16.17. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.

16.18. Deverá entregar o objeto do contrato, acompanhado de documento na qual constará as indicações referentes a descrição do produto fornecido e prazos de garantia e validade.

16.19. O contratado deverá apresentar ao final do período mensal Nota Fiscal com total dos produtos fornecidos no Fundo Municipal de Saúde, que efetuará a conferência dos valores faturados em conformidade com as Ordens de Serviço / Fornecimento emitidos;

16.20. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

16.21. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas;

16.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Responsabilidade fiscal

16.23. A contratada deverá manter-se em dia com as seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNBT; Certificado de Regularidade do FGTS- CRF; Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

17.2. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.

17.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

17.4. Serão considerados para efeito de pagamento os documentos enviados pelos responsáveis pela fiscalização dos fornecimentos realizados na Secretaria, afirmando ter sido realizado as entregas de acordo com este Termo de Referência e Contrato;

17.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens e ou materiais, segundo os cronogramas estimados e efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.

17.6. Designar servidores da PMS para acompanhar e fiscalizar o objeto a ser contratado e para atestar o recebimento do objeto, nos termos do edital.

17.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente edital e tudo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a PMS ou modificação das obrigações.

17.8. Efetuar o(s) pagamento(s) à empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo(s) estabelecidos neste termo e eventual edital.

17.9. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto a ser contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.10. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital de licitação respectivo.

17.11. Informar a Contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

17.12. Comunicar, por escrito, a Contratada, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

17.13. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

18.1. Por meio do agente de fiscalização técnica, deverá receber o objeto do presente Contrato:

a) Provisoriamente: em até 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação da CONTRATADA, para a avaliação do objeto, sem representar qualquer tipo de aceite ou consideração sobre o adimplemento das obrigações pela CONTRATADA;

b) Definitivamente: em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação da CONTRATADA, relativo à integralidade do Contrato, com a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, representando aceitação da integralidade do Contrato e liberação da CONTRATADA tocante a vícios aparentes.

18.2. A recepção e aceitação dos bens não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, segurança e integridade dos bens, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste Contrato.

18.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

18.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo para liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis, contado dos dados de entrega do objeto ou da conclusão da etapa, prorrogável por igual período conforme o art. 7º, §3º da IN SEGES/ME nº 77/2022.

18.7. O prazo indicado no item anterior será reduzido à metade nas contratações cujos valores não ultrapassem o limite de dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, manteve a possibilidade de prorrogação.

18.8. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se o documento fiscal apresenta:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

18.9. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

18.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

18.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

18.17. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura pela Contratada, a qual deverá ser obrigatoriamente atestada por, no mínimo, 02 (dois) servidores designados ou pela Comissão de Recebimento da Secretaria requisitante, confirmando a execução do objeto.

18.18. Após o atestado, o órgão deverá realizar a liquidação da despesa, e o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados dos dados da finalização dessa liquidação, em estrita observância ao cronograma de pagamentos e aos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022.

18.19. .

Forma de pagamento:

18.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO/REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

19.1. O fornecedor será selecionado por meio da proposta mais vantajosa, por meio de Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM;

19.2. A solução consiste na entrega de equipamentos novos e em fabricação para a área odontológica, divididos em três itens principais:

- 33 Sensores Digitais Intraorais: Dispositivos de alta resolução para radiografias digitais imediatas, com cabos reforçados, posicionadores e capas de proteção específicas.
- 40 Seladoras Térmicas Odontológicas: Equipamentos para colocação hermética de embalagens de esterilização (papel grau cirúrgico/plástico), garantindo a biossegurança e o cumprimento das normas da ANVISA (RDC 15/2012 e 63/2011).
- 33 Filtros de Ar Odontológico: Dispositivos de purificação de ar comprimido para remoção de umidade, óleo, micropartículas e aerossóis, garantindo o bom funcionamento dos instrumentos e protegendo a saúde de pacientes e profissionais.

19.3. O regime de execução do objeto será o Fornecimento Integral, compreendendo a entrega, montagem, instalação, instalação inicial, testes de funcionamento e treinamento das equipes responsáveis pela operação dos equipamentos (Sensores Digitais Intraorais, Seladoras Térmicas e Filtros de Ar Odontológicos).

19.4. Os métodos de medição e pagamento serão efetuados com base no Preço Unitário dos bens efetivamente entregues, instalados e aceitos mediante envio do Termo de Recebimento Definitivo.

Forma de fornecimento

19.5. O fornecedor compromete-se a realizar a entrega integral dos equipamentos odontológicos descritos em entrega única, no prazo de 30 dias úteis, contados a partir da ordem de fornecimento.

19.6. O prazo de entrega poderá ser prorrogado excepcionalmente, por igual período, mediante solicitação formal e fundamentada do FORNECEDOR, protocolada com antecedência mínima de 10 dias antes do vencimento do prazo original.

Exigências de habilitação

19.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

19.8. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

19.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

19.10. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

19.11. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

19.12. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

19.13. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

19.14. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.15. CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

Regularidade fiscal e trabalhista:

19.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

19.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

19.18. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

19.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

19.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

19.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

19.22. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

19.23. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira:

19.24. Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, exceto quando dela constar o prazo de validade.

19.25. No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

19.26. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

19.27. A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas, ou a Certidão dos Cartórios da Comarca para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Saquarema.

19.28. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

19.29. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

III. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

IV. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

V. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

19.30. Comprovação da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC podendo ser utilizado o modelo (Anexo V – Análise Econômico-financeira), através das fórmulas abaixo. Para ser considerada habilitada a empresa deverá possuir os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.
Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.
Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.
Fórmulas
ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo

ISG = AT / (PC + ELP)
ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo

ILC = AC / PC
ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

Caso a licitante não apresente os índices na forma do item 22.12.4, deverá apresentar **Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido** igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

Qualificação Técnica

19.31. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os contratos assumidos, cujo objeto seja igual ou similar ao deste processo licitatório.

19.32. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

19.33. Certificações de Qualidade: ter licença da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

19.34. Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Municipal/Estadual;

19.35. Autorização de Funcionamento, emitida pela ANVISA;

19.36. Registro da ANVISA;

20. SANÇÕES CONTRATUAIS

20.1. A empresa vencedora deverá obedecer aos critérios estabelecidos neste instrumento, além de observar qualquer outra clausula disposta em qualquer outro instrumento vinculativo a contratante e a contratada, a sua não observância implicara em multas e advertências estabelecidas no artigo 155 da lei 14.133/2021.

20.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

20.3. A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

20.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.5. A inobservância, pela contratada, de cláusula ou obrigação constante deste Termo de Referência autorizará a contratante a aplicar-lhe as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja:

I - Advertência;

II - Multa a ser cobrada segundo os seguintes critérios:

- Pela inexecução total do objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados;
- Pelo retardamento no início da prestação dos serviços contratados, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor estimado dos serviços em atraso até o 10º dia, data a partir da qual se caracterizará o inadimplemento absoluto
- Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos serviços não executados ou executados em desacordo com o presente contrato ou com as normas legais e infralegais aplicáveis à espécie;
- Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto do contrato, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados;
- Pela rescisão do contrato por culpa da contratada, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.7. As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21. HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1. As hipóteses e critérios relativos à extinção contratual se darão conforme Artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

21.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, os itens mencionados nos artigos 137 a 139, da lei 14.133/2021.

21.3. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

21.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

21.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

21.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

21.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

22. RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021 e suas regulamentações:

a) Por mútuo acordo entre as partes, mediante prévia negociação e formalização por escrito;
b) Por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato decorrente da licitação, observados os procedimentos legais;
c) Por inexecução total ou parcial do contrato enseja a rescisão;
d) Por interesse público, devidamente fundamentado pela Administração, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

22.2. Nos casos de rescisão contratual, serão observados os direitos e obrigações das partes estabelecidos na legislação vigente, bem como as cláusulas contratuais pertinentes.

22.3. Em caso de rescisão por descumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, este estará sujeito às sanções previstas na legislação, conforme estabelecido na cláusula correspondente deste Termo de Referência.

23. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE/ MEMÓRIA DE CÁLCULO

23.1. Para a estimativa de quantidade foi utilizado como referência a identificação das demandas existentes nas salas odontológicas, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. UNID.	QUANT. TOTAL
1	Filtro para ar comprimido - Vazão nomnal 1200L/min. Tipo conexão rosa G1/4 POL. Pressão entrada:1 a 16 BAR. Caracteristica adicionais: com válvula reguladora pressão e manômetro grau filtragem 5 MICROM	ESF Água Branca	1	33
		ESF Bacaxá	2	
		ESF Jardim Ipitangas	1	
		ESF Bicuiba	1	
		ESF Bonsucesso	1	

		ESF Vilatur	2	
		ESF Guarani	1	
		ESF Rio da Areia	2	
		ESF Palmital	1	
		ESF Madrissilva	1	
		ESF Barreira	1	
		ESF Rio Seco	1	
		ESF Rio Mole	1	
		ESF Sampaio Correia	1	
		ESF Serra do Mato Grosso	1	
		ESF Jaconé	2	
		ESF Mombaça	1	
		ESF Barra Nova	1	

		ESF Boqueirão	2	
		ESF Saquarema	1	
		ESF Verde Vale	2	
		Odontoclinica	1	
		Clínica da Mulher	1	
		Clínica da Criança	1	
		CEO I	1	
		CEO II	1	
		Casa do Autista	1	
2	**SELADORA EMBALAGEM** material: aço inoxidável. Voltagem: 110/220V. Funcionamento: manual. Aplicação: P/ embalagem de esterilização. Caracteristicas adicionais: C/ controle de temperatura e suporte para bombina Especificações Técnicas Principais: * Potência: 180 W	ESF Água Branca	1	40
		ESF Bacaxá	2	
		ESF Barra Nova	1	
		ESF Barreira	1	

	* Voltagem: Bivolt automático (110 V – 240 V) * Área de Selagem: 30 cm de comprimento * Largura/Espessura de Selagem: 12 mm * Tempo de Selagem: Aproximadamente 6 segundos * Suporte de Rolos: Acomoda até dois rolos tubulares * Peso Bruto: 3,3 kg * Dimensões: 44,2 x 12,5 x 30,5 cm (Largura x Altura x Profundidade) * Garantia: 2 anos	ESF Bicuíba	1	
		ESF Bonsucesso	2	
		ESF Boqueirão	4	
		ESF Guarani	1	
		ESF Jaconé	3	
		ESF Jardim Ipitangas	1	
		ESF Madrissilva	1	
		ESF Mombaça	1	
		ESF Palmital	1	
		ESF Rio de Areia	2	
		ESF Rio Mole	1	
		ESF Rio Seco	1	
		ESF Sampaio Correia	1	

		ESF Saquarema	1	
		ESF Serra do Mato Grosso	1	
		ESF Verde Vale	4	
		ESF Vilatur	2	
		Casa do Autista	1	
		CEO I	1	
		CEO II	2	
		Clínica da Mulher	1	
		Clínica da Criança	1	
		Odontoclínica	1	
3	**SENSOR INTRAORAL DIGITAL PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA** Sensor intraoral digital destinado à aquisição de imagens radiográficas odontológicas de alta definição, proporcionando elevado desempenho diagnóstico e redução de dose de radiação ao paciente.	ESF Água Branca	1	33
		ESF Bacaxá	2	
		ESF Barra Nova	1	

	O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas: • Tecnologia de aquisição por conversão direta (Direct Imaging), com ou sem cintilador; • Área útil de imagem mínima de 25 x 30 mm; • Sensor tamanho 1.5, indicado para pacientes adultos e adolescentes; • Resolução mínima de 12 pares de linhas por milímetro (lp/mm); • Profundidade de imagem mínima de 16 bits (ampla faixa dinâmica); • Tempo máximo para disponibilização da imagem de 3 segundos; • Espessura máxima do sensor de 6 mm, visando maior conforto ao paciente; • Dimensões externas compatíveis com sensores do tamanho 1.5; • Grau de proteção mínimo IP68, permitindo resistência à água durante os processos de limpeza e desinfecção; • Cabo de conexão reforçado, com elevada resistência mecânica à flexão e tração, próprio para uso clínico contínuo;	ESF Barreira	1	
		ESF Bicuíba	1	
		ESF Bonsucesso	1	
		ESF Boqueirão	2	
		ESF Guarani	1	
		ESF Jaconé	2	
		ESF Jardim Ipitangas	1	
		ESF Madressilva	1	
		ESF Mombaça	1	
		ESF Palmital	1	
		ESF Rio de Areia	2	
		ESF Rio Mole	1	
		ESF Rio Seco	1	

	• Vida útil projetada para suportar elevado número de exposições radiográficas, com durabilidade compatível ao uso profissional intensivo; • Conexão por interface USB 2.0 ou superior; • Cabo de conexão com comprimento mínimo de 3 metros; • Compatibilidade com sistemas operacionais Windows 10 ou superior, admitindo compatibilidade com versões anteriores; • Compatibilidade com os principais formatos de imagens odontológicas, incluindo, no mínimo: DICOM (DCM), BMP, JPEG, PNG e TIFF; • Software de aquisição de imagens incluso, permitindo captura, armazenamento, gerenciamento e exportação das imagens radiográficas; • O software deverá possuir recursos para ajuste de brilho, contraste, ampliação (zoom), medições lineares, inversão de imagem, aplicação de filtros e demais ferramentas básicas para análise radiográfica; Deverá acompanhar posicionadores para realização dos exames intraorais, além dos acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento;	ESF Sampaio Correia	1	
		ESF Saquarema	1	
		ESF Serra do Mato Grosso	1	
		ESF Verde Vale	2	
		ESF Vilatur	2	
		Casa do Autista	1	
		CEO I	1	
		CEO II	1	
		Clínica da Mulher	1	
		Clínica da Criança	1	
		Odontoclínica	1	

	Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo assistência técnica e suporte ao usuário.			

24. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

24.1. O valor anual estimado pelo Setor de Compras é de **R$ 692.897,73 (seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos)**, conforme o mapa comparativo a fl. 202.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SMS	Fonte de Recursos:	1635	ROYALTIES
	Programa de Trabalho:	16.020.10.302.00015.1.004	
	Elemento de Despesa:	4.4.90.52.12.00	

Saquarema, 15 de outubro de 2026.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Victoria Verissimo Cunha da Silva
Matrícula: 10.177
Fundo Municipal de Saúde

Thayane do Nascimento Silveira
Matrícula: 954594
Fundo Municipal de Saúde

AUTORIDADE MÁXIMA

João Alberto Teixeira Oliveira
Matrícula: 80.101
Secretário de Saúde

Ordenador de Despesas do FMS

ANEXO I

Memória de cálculo – Valor

Processo nº: 14.315/2026

Fls: 441 Rubrica:_____

Memória de cálculo

A estimativa do valor da contratação foi obtida por meio de pesquisa de preço pelo Setor de Compras, conforme mapa comparativo a fl. 202.

Item	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	33	R$ 437,43	R$ 14.435,19
2	40	R$ 5.700,00	R$ 228.000,00
3	33	R$ 13.650,38	R$ 450.462,54
Total:			**R$ 692.897,73**